Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 032/2025 Processo Legislativo nº. 0518/2025

Anteprojeto de Lei nº 32/2025

Súmula: "**Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe**".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/05/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

Ofício nº 032/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0518/2025 Hora: 15:27
Data de Protocolo: 27/05/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 32/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº032/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem n° 032/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe**."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/38AC-5416-C5DF-C9EF e informe o código 38AC-5416-C5DF-C9EF

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02 18

MENSAGEM N° 032/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe**."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: "(...) ***reconhecer e regulamentar a produção e comercialização do Couro de Peixe no município de Pontal do Paraná, incentivando a sustentabilidade, a economia local e a valorização das práticas tradicionais da pesca, do processo de curtimento e artesanato. A iniciativa pretende criar novas oportunidades de geração de renda para pescadores, curtidores e artesãos, além de promover a inovação e o aproveitamento responsável dos recursos naturais.(...)"*** Memorando nº2871/2025.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/38AC-5416-C5DF-C9EF e informe o código 38AC-5416-C5DF-C9EF

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03 8

PROJETO DE LEI

Súmula: "Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe."

Art. 1º Fica o Município de Pontal do Paraná reconhecido como Centro de Produção de Couro de Peixe.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/38AC-5416-C5DF-C9EF e informe o código 38AC-5416-C5DF-C9EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
06

Código para verificação: 38AC-5416-C5DF-C9EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/05/2025 12:06:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA (CPF 029.XXX.XXX-32) em 26/05/2025 15:31:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 26/05/2025 17:41:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/38AC-5416-C5DF-C9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - SJA
05
18

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Súmula: "Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pontal do Paraná reconhecido como Centro de Produção de Couro de Peixe.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 28 de julho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.689, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Reconhece o Município de Pontal do Paraná como centro de produção de couro de peixe."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pontal do Paraná reconhecido como Centro de Produção de Couro de Peixe.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E83F512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/